Id:125279A9CF0BD83A

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **Portaria do Fiscal de Contrato nº 162/2025/PMTP**, publicado na data de 12 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXLVII,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: **Fiscal do Contrato n° 162/2025, LEIA-SE**: **Fiscal do Contrato n° 337/2025**. Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 13 de novembro de 2025

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:01AB38056C93D825

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI**. CONTRATADO: VIATUR TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **24.033.613/0001-93. CONTRATO N°:** 01.1211/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 167.886,66 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA**: 12/11/2025. **VIGÊNCIA:** 12/11/2026. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Jesse Vinute Silva Filho, pela contratada.

Id:09FED8D79DCFD755

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR REGISTRO DE PREÇOS – N° 032-2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PIAUI, DIA 06 DE JUNHO DE 2025 – Id:10EF337603C13239, FLS. 378 - EDIÇÃO VCCCXXXV.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025.

LEIA-SE: EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

Uruçuí-Piauí, 12 de novembro de 2025

Iago Santana
Iago de Sousa Santana
Presidente da Comissão de Contratação-CC

Id:0047F28D0F09D816

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 548, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a **revogação parcial** do disposto no **Artigo 2º do Decreto Municipal nº 460/2025**, especificamente no que concerne **à declaração de ponto facultativo para o dia 21 de novembro de 2025** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao imperativo de reconsideração administrativa motivado por alteração superveniente no quadro econômico-financeiro e operacional da municipalidade,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal, após rigorosa análise das condicionantes macroeconômicas e micros setoriais que impactam diretamente a prestação de serviços essenciais à população, e pautando-se nos deveres de transparência, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública, resolve expedir o presente Decreto.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em todas as suas esferas, está vinculada ao princípio constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos, conforme doutrina e legislação vigentes, exigindo que as interrupções de expediente sejam medidas de caráter excepcional e justificadas por razões estritamente convenientes e oportunas, conforme a conveniência administrativa discricionária do gestor público, desde que devidamente motivada pelo interesse coletivo sobre o interesse individual.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 460, de 08 de janeiro de 2025, ao estabelecer o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, declarou o dia 21 de novembro (sexta-feira) como Ponto Facultativo, emendando-o ao feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro (quinta-feira), visando promover a otimização logística e a economia indireta em despesas operacionais da máquina administrativa naquele momento.

CONSIDERANDO, todavia, que o cenário fático e orçamentário que balizou a edição do Decreto primário sofreu substancial alteração no curso deste segundo semestre de 2025, notadamente em decorrência do aumento imprevisto e considerável da demanda por serviços de saúde primária no Município, exigindo a plena mobilização dos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, nos postos de atendimento descentralizados e nos setores de vigilância epidemiológica e sanitária, sem a possibilidade de quaisquer descontinuidades ou reduções de jornada, mesmo por período de poucas horas.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de intensificação das atividades de arrecadação municipal, em virtude da imprescindibilidade de fechamento e consolidação de balancetes fiscais e da execução de programas de recuperação econômica e de projetos cujos prazos legais se avizinham, o que torna intolerável qualquer paralisação ou flexibilização da jornada de trabalho nos setores financeiros e de controle interno.

Página 1 de 2

CONSIDERANDO que a revogação de um ponto facultativo previamente estabelecido caracteriza um ato legítimo de autotutela da Administração, permitindo que o gestor reavalie e corrija suas decisões quando o interesse público assim o exige, demonstrando um compromisso inabalável com a eficiência na gestão dos recursos e do tempo público em favor da comunidade.

CONSIDERANDO, por fim, que a medida de revogação ora proposta é a que melhor atende à finalidade pública, pois mitiga o risco de desassistência e assegura que as pastas cruciais do Município (Saúde, Educação, Arrecadação e Serviços Urbanos) mantenham fluxo integral de trabalho, garantindo a tempestividade das ações governamentais e a efetivação das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população uruçuiense.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente **REVOGADO** o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 460, de 08 de janeiro de 2025, exclusivamente na parte em que declarava **Ponto Facultativo** para as repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Uruçuí no dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º Determina-se, em decorrência da revogação disposta no artigo anterior, que o dia 21 de novembro de 2025 terá **expediente normal** de trabalho, com a presença obrigatória de todos os servidores e empregados públicos em seus respectivos locais de exercício.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não altera o teor do inciso X do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 23.520, de 03 de janeiro de 2025, mantendo-se **FERIADO** o dia 20 de novembro de 2025, data em que se celebra o Dia Nacional da Consciência Negra, ressalvadas as disposições específicas para os serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uruçuí-PI, 12 de novembro de 2025.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____de 2025.

Página 2 de 2